



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO N° 51/2026

DISPÕE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, SOBRE MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E DE FUNCIONAMENTO DOS GABINETES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, EM RAZÃO DE AVISOS METEOROLÓGICOS DE ALTO IMPACTO DECORRENTES DE CHUVAS INTENSAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Boletim de Avisos Meteorológicos e Alertas do Estado do Espírito Santo nº 20260121.0, atualizado às 09h do dia 21 de janeiro de 2026, que indica previsão de chuvas persistentes de intensidade moderada a forte, com possibilidade de descargas elétricas, trovoadas e vento intenso, e aviso ativo de risco Excepcional de tempo severo para o dia 21/01/2026, bem como manutenção de aviso de alto impacto para os dias 22 e 23/01/2026;

CONSIDERANDO que o referido Boletim registrou, nas últimas 24 horas (até 09h desta manhã), acumulado de 323 mm no Município de Linhares, evidenciando severidade do evento meteorológico e elevação do risco de ocorrências associadas;

CONSIDERANDO os riscos associados descritos no Boletim, notadamente alagamentos frequentes, enxurradas, inundação, queda de árvores, interrupção no fornecimento de energia e deslizamentos de terra, com potencial impacto sobre mobilidade urbana, segurança e atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento e da prontidão institucional dos Gabinetes Parlamentares desta Câmara Municipal, diante do aumento de demandas da população em eventos meteorológicos severos, com observância de medidas de segurança e organização do trabalho;

CONSIDERANDO que compete à Presidência adotar medidas administrativas para o regular funcionamento dos serviços da Câmara, inclusive em situações excepcionais;

DECRETA:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 1º Ficam estabelecidas, em caráter excepcional e temporário, medidas de organização do trabalho e de funcionamento dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Linhares, no período de 21 a 23 de janeiro de 2026, em razão de avisos meteorológicos de alto impacto decorrentes de chuvas intensas no Estado do Espírito Santo, incluindo o Município de Linhares.

Art. 2º Durante o período de que trata o artigo 1º deste Decreto, os Gabinetes Parlamentares permanecerão abertos e em funcionamento na sede da Câmara, durante o expediente usual, admitida operação com capacidade reduzida, desde que assegurada a presença mínima de 1 (um) servidor por Gabinete, sob coordenação da respectiva chefia.

§ 1º A escala interna, de responsabilidade da chefia do respectivo Gabinete, deverá assegurar cobertura integral do expediente, com definição do servidor responsável pelo atendimento presencial no prédio desta Câmara.

§ 2º A redução de capacidade de que trata o caput deste artigo não autoriza o fechamento do Gabinete, devendo ser mantidos os canais de atendimento ao público e de recebimento de solicitações.

Art. 3º Fica autorizada, de forma excepcional, a execução de atividades externas por servidores lotados nos Gabinetes Parlamentares durante o período estabelecido neste Decreto, quando necessária ao atendimento de demandas da população e ao suporte institucional em decorrência das fortes chuvas.

§ 1º Para fins deste Decreto, consideram-se atividades externas, dentre outras, atendimento em campo, diligências institucionais, encaminhamentos e articulações com órgãos municipais e estaduais, apoio a ações de resposta e orientação à população, bem como demais providências vinculadas ao mandato parlamentar e ao interesse público.

§ 2º A autorização prevista no caput deste artigo não altera lotação, regime jurídico, atribuições do cargo, nem caracteriza transformação de função, tratando-se de medida temporária de organização do trabalho.

Art. 4º A adoção do regime excepcional previsto neste Decreto não tem o condão de alterar, ampliar ou descaracterizar o quantitativo máximo de cargos em comissão que poderão exercer atividades de representação político-parlamentar externas, limitado a 4 (quatro) servidores por Gabinete, nos termos do inciso III do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 25 de novembro de 2019.

§ 1º Os servidores lotados em Gabinete Parlamentar que, em regra, não estejam designados como servidores de atividades externas, quando escalados excepcionalmente para atuação externa, deverão:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

I - registrar ponto (entrada) na sede da Câmara Municipal no início da jornada;
II - após o registro de entrada, realizar as atividades externas autorizadas pela chefia; e

III - retornar ao final da jornada para registrar ponto (saída) na sede da Câmara Municipal.

§ 2º O período de execução de atividades externas, observado o cumprimento dos registros de entrada e saída e das atribuições designadas, será considerado tempo de efetivo exercício, sem prejuízo remuneratório e sem penalização por ausência física continuada no Gabinete durante a jornada, por se tratar de regime excepcional instituído por este Decreto.

§ 3º A chefia do Gabinete deverá manter registro mínimo das atividades externas realizadas, mediante roteiro sucinto diário, acompanhado de relatório fotográfico, para fins de controle administrativo e eventual prestação de informações, devendo o respectivo material ser consolidado e encaminhado até o dia 30 de janeiro de 2026 ao setor de recursos humanos desta Câmara.

§ 4º Em situações excepcionais de impossibilidade material devidamente justificada de comparecimento para registro presencial, como nos casos de interdição de vias, orientação oficial de segurança e evento extremo, o servidor deverá comunicar imediatamente à chefia do respectivo Gabinete, cabendo a esta comunicar o fato ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal, para adoção da providência de registro e do respectivo abono.

Art. 5º Caberá às chefias dos Gabinetes, no período de vigência deste Decreto, priorizar ações e atendimentos relacionados às demandas emergenciais decorrentes das chuvas, sem prejuízo das demais atividades regulares compatíveis com o cenário de risco e com as orientações das autoridades de proteção e defesa civil.

Art. 6º Os efeitos deste Decreto vigoram até 23 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogados por ato da Presidência, caso os boletins oficiais e avisos meteorológicos das autoridades competentes indiquem manutenção de cenário de alto impacto, observado o interesse público e a continuidade do atendimento institucional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 21 de janeiro de 2026.

VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares